

**PROJETO DE LEI Nº 42/2019**

**Autor:** Executivo Municipal

**Súmula:** Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Superávit Financeiro, inclusão de rubricas orçamentárias no orçamento de 2019, para o Programa Primeira Infância no SUAS e Fundo Municipal de Saúde.

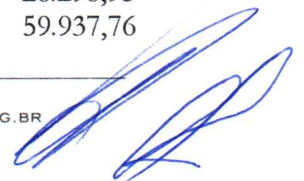
A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **A P R O V A:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 794.074,11 (Setecentos e Noventa e Quatro Mil, Setenta e Quatro Reais e Onze Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

07 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social	
07.14 Fundo Municipal de Assistência Social	
08.243.0019.6018 – Custear as Ações Programa Primeira Infância no SUAS	
1080: 4.4.90.52.00.00.951 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 10.000,00
08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0028.2301 Programa APSUS – AB	
1081: 4.4.90.52.00.00.500 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 377.183,98
10.301.0028.2333 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Básica	
1082: 3.3.90.30.00.00.494 – Material de Consumo	R\$ 16.806,55
1083: 3.3.90.39.00.00.494 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 6.492,40
1084: 3.3.90.39.00.00.494 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 3.000,00
1085: 3.3.90.30.00.00.495 – Material de Consumo	R\$ 42.292,88
1086: 3.3.90.39.00.00.495 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 17.644,88
10.302.0030.2309 Autorização de Internamento Hospitalar – AIH	
1072: 3.3.90.39.00.00.496 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 200.000,00
1087: 3.3.90.30.00.00.496 – Material de Consumo	R\$ 45.987,35
1088: 4.4.90.52.00.00.496 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 50.000,00
10.302.0031.2334 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
1089: 3.3.90.30.00.00.495 – Material de Consumo	R\$ 4.666,07
1090: 4.4.90.52.00.00.495 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 10.000,00
10.305.0031.2352 Programa VIGIASUS	
1091: 3.3.90.39.00.00.497 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 10.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 794.074,11</b>

**Art. 2º** - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Superávit Financeiro da fonte 951, conta nº 31.504-4.....	R\$ 10.000,00
Superávit Financeiro da fonte 494, conta nº 624.026-4.....	R\$ 26.298,95
Superávit Financeiro da fonte 495, conta nº 624.000-0.....	R\$ 59.937,76



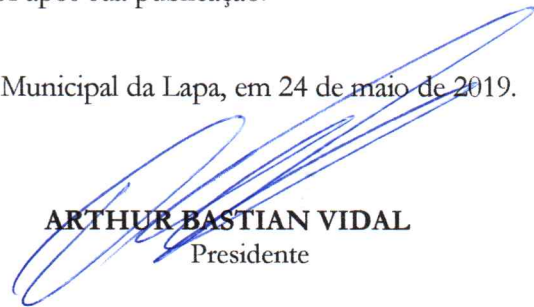
Superávit Financeiro da fonte 495, conta nº 624.009-4.....	R\$ 14.666,07
Superávit Financeiro da fonte 496, conta nº 23.671-3.....	R\$ 295.987,35
Superávit Financeiro da fonte 497, conta nº 243-4.....	R\$ 10.000,00
Superávit Financeiro da fonte 500, conta nº 30.192-2.....	R\$ 18.550,68
Superávit Financeiro da fonte 500, conta nº 258-2.....	R\$ 358.633,30
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 794.074,11</b>

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, em 24 de maio de 2019.



**ACYR HOFFMANN**  
1º Secretário



**ARTHUR BASTIAN VIDAL**  
Presidente